**RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - CONCEO**

Normas para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química.

**CAPÍTULO I**

DA DEFINIÇÃO CURRICULAR E OBJETIVOS

Art 1 – A presente resolução estabelece normas, fixa critérios, traça diretrizes e define aspectos pedagógicos relativos ao "Estágio Curricular Supervisionado", do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC.

Art. 2 – O "Estágio Curricular Supervisionado" integra a matriz curricular do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química, inserido em sua respectiva décima fase, com carga horária mínima de 300 horas.

Art. 3 – O "Estágio Curricular Supervisionado" tem como pré-requisito a conclusão de todas as disciplinas até a 9ª fase do curso, inclusive.

Art. 4 – O “Estágio Curricular Supervisionado” tem como objetivos:

I. Proporcionar ao acadêmico, mediante contato com o campo real do exercício da profissão de Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Químico, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando as recebidas ao longo do curso, visando uma melhor qualificação do futuro profissional.

II. Propiciar experiência no campo profissional e de relacionamento humano, vivência prática e contato com a realidade do trabalho profissional.

III. Contribuir para a ética, social, humana e cidadã do Acadêmico.

IV. Promover a integração entre a Universidade, o meio empresarial e a comunidade.

**CAPÍTULO II**

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5 – O “Estágio Curricular Supervisionado" deverá ser cursado em entidade/empresa a qual aceite o termo de compromisso estabelecido pela UDESC.

§1 – No caso da entidade/empresa não aceitar o termo de compromisso elaborado pela UDESC, um convênio entidade-universidade deverá ser firmado.

§2 – O local de realização do estágio deverá ser, preferencialmente, em Indústrias e Institutos de Pesquisa.

§3 – Excepcionalmente, o acadêmico poderá realizar o "Estágio Curricular Supervisionado" em instalações da UDESC de acordo com parecer do colegiado pleno do Departamento.

Art. 6 – A entidade-campo escolhida para a realização do "Estágio Curricular Supervisionado" deverá abranger ao menos uma das futuras competências e habilidades do Engenheiro de Alimentos ou do Engenheiro Químico, descritas na Resolução CONFEA N 1073/2016.

**CAPÍTULO III**

DO ACADÊMICO

Art. 7 – O Acadêmico, no prazo estabelecido pelo calendário de estágios (ANEXO1) deverá:

I – Ter cumprido o pré-requisito estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

II – Realizar a matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado".

III – Definir a entidade-campo na qual realizará o estágio e definir o Professor Orientador.

IV – Protocolar, junto a secretaria do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (DEAQ) para entrega ao Coordenador de Estágios do curso, o Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias assinadas pela entidade-campo (ANEXO 2) e Carta de Aceite de Orientação (ANEXO 3) assinada pelo Professor Orientador.

V – Enviar para o e-mail da coordenação setorial de estágio do DEAQ, por meio do orientador, o Plano de Estágio (ANEXO 4), em documento assinado pelo aluno e pelo orientador, contendo todas as informações pertinentes da entidade-campo onde será realizado o estágio, seu Professor Orientador e seu(s) Supervisor(es) Externo(s), bem como objetivos, justificativas e atividades a serem desenvolvidas no estágio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula ou 10 (dez) dias após o início do estágio.

VI – Entregar documento emitido pela entidade campo comprovando a realização das horas de estágio exigido pelo PPC, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes do início do período de avaliação.

VII – Protocolar na secretaria do curso as 2 (duas) cópias do Relatório de Estágio conforme calendário de estágio.

VIII – Fazer as correções solicitadas pelo Professor Avaliador e pelo Professor Orientador, quando necessário, dentro do prazo estabelecido.

IX – Entregar o relatório na versão final, após as devidas correções, em formato PDF, ao Professor Orientador, o qual encaminhará via e-mail à Coordenação de Estágios conforme o calendário de estágio.

**CAPÍTULO IV**

DA COMISÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA

Art. 8 – A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química será constituída por três professores efetivos indicados pelo Departamento sendo um designado como presidente.

Art. 9 – São responsabilidades da Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química:

I – Elaborar calendário das atividades de estágio que será homologado no DEAQ e publicado 30 (trinta) dias antes do término do semestre imediatamente anterior.

II – Publicar o resultado da avaliação dos Planos de Estágio.

III – Instituir um Professor Avaliador para o Relatório de Estágio.

IV – Receber e entregar para o Professor Avaliador e para o Professor Orientador o Relatório de Estágio.

V – Elaborar e publicar o cronograma de avaliações do estágio.

VI – Encaminhar a entidade-campo a Ficha de Avaliação do Estagiário (ANEXO 5).

VII – Verificar se a entidade-campo entregou a Ficha de Avaliação do Estagiário e a Declaração do Cumprimento das 300 horas mínimas de estágio antes da avaliação final do relatório.

VIII – Organizar a entrega da documentação para a avaliação do estagiário ao Professor Avaliador e ao Professor Orientador os seguintes documentos: Fichas de Avaliação, conforme ANEXO 7, e a versão final do Relatório de Estágio.

IX – Elaborar documento com as notas dos acadêmicos e entregar a Secretaria Acadêmica do DEAQ para publicação.

**CAPÍTULO V**

DO PROFESSOR ORIENTADOR E SUPERVISOR

Art. 10 – O Professor Orientador deverá ser docente da UDESC, preferencialmente efetivo, ligado à área objeto do estágio e/ou áreas afins.

Art. 11. São responsabilidades do Professor Orientador:

I – Acompanhar o aluno durante todas as etapas do "Estágio Curricular Supervisionado", conforme Resolução 066/2014 do CONSUNI.

II – Presidir a etapa de avaliação do trabalho, coordenando as atividades.

III – Entregar ao Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio os documentos referentes à avaliação devidamente preenchidos e assinados pelo Professor Avaliador e Professor Orientador.

IV – Supervisionar as correções solicitadas pelo Professor Avaliador, quando necessário.

Parágrafo Único: O(s) Supervisor(es) Externo(s) deverá(ão) ser profissional(is) externo(s) à UDESC, pertencente(s) à entidade-campo concedente do estágio, devidamente habilitado(s) em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, e responsável(is) pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no local de desenvolvimento das atividades.

**CAPÍTULO VI**

DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 12. O Plano de Estágio deverá ser criteriosamente avaliado e aprovado pelo professor orientador com base nos fundamentos do estágio previstos na presente resolução.

§1 – Se houver necessidade, o plano de estágio poderá ser enviado para avaliação da Comissão de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química que deverá comunicar a aprovação ou não do Plano de Estágio em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de recebimento para análise.

§2 – Não havendo a aprovação do Plano de Estágio por parte da Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, o acadêmico deverá reencaminhá-lo à mesma comissão, com as alterações sugeridas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do documento para correções.

§3 – O novo Plano de Estágio estará sujeito à aprovação pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química, o qual deverá comunicar a aprovação ou não do novo Plano de Estágio em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do plano de estágio corrigido.

§4 – Em caso de não aprovação do novo Plano de Estágio, conforme o parágrafo §3, o acadêmico será considerado reprovado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

**CAPÍTULO VII**

DO NÚMERO DE VAGAS E DA MATRÍCULA PARA O "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO"

Art. 13. O número de vagas para a matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado" será correspondente ao número de alunos aptos.

Art. 14. A matrícula na disciplina "Estágio Curricular Supervisionado" obedecerá ao período de matrículas estabelecido pelo calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE.

**CAPÍTULO VIII**

DAS ETAPAS DO "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO"

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado será composto de duas etapas, indissociáveis entre si:

I – Etapa na Entidade-Campo: com carga horária compatível com o Projeto Pedagógico do Curso.

II – Etapa de elaboração e avaliação do relatório.

**CAPÍTULO IX**

DA ETAPA NA ENTIDADE-CAMPO

Art. 16. A etapa executada na entidade-campo compreende o período de estágio a ser desenvolvido no local previamente definido no Plano de Estágio.

§1 – Durante este período, o acadêmico realizará todas as atividades propostas no Plano de Estágio, além de outras atividades que forem consideradas pertinentes pelo Supervisor Externo, desde que relacionadas às competências e habilidades do Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Químico, conforme o curso de conclusão relacionado ao estágio.

§2 – Ficam a cargo do acadêmico os custos referentes ao seu deslocamento e permanência na entidade-campo.

§3 – Durante sua permanência na entidade-campo, o acadêmico deverá observar e seguir os preceitos que compõem o Código de Ética Profissional estabelecido pelo CONFEA.

§4 – É vedado ao acadêmico implementar alterações na entidade-campo, sem a devida autorização do supervisor.

§5 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do acadêmico as ocorrências verificadas na condução de suas atividades na entidade-campo cabendo-lhe ressarcir o proprietário, se exigido, em caso de má utilização de produtos ou equipamentos, ou por danos a que tenha concorrido, por imprudência, imperícia ou imprecisão.

§6 – É expressamente vedado o cumprimento da etapa na entidade-campo em período e local outros que não os previamente definidos no plano de estágio.

Art. 17. Ao(s) supervisor(es) externo(s) de estágio será solicitado o preenchimento e envio de uma ficha de avaliação do estagiário (ANEXO 5), que deverá ser encaminhada por e-mail ou em envelope lacrado à Coordenação de Estágio do Curso logo após o término da etapa na entidade-campo.

**CAPÍTULO X**

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 18. A etapa de elaboração de Relatório de Estágio constitui o período em que o acadêmico, de posse das informações colhidas durante a etapa na entidade-campo, realizará a análise das atividades desenvolvidas no local em que estagiou.

§1 – A elaboração de relatório deve ser sistematizada na forma escrita e apoiada em bibliografia e em discussões com o Professor Orientador.

§2 – O relatório deve ser apresentado seguindo o modelo do ANEXO 6.

§3 – O relatório deverá ser entregue em duas cópias impressas, no prazo estabelecido no calendário de estágio conforme artigo 7.

**CAPÍTULO XI**

DA AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

Art. 19. A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso designará um Professor Avaliador e a avaliação será composta por:

I – Professor Orientador.

II – Professor do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (efetivo ou substituto) chamado Professor Avaliador.

Parágrafo único: O Professor Orientador e o Professor Avaliador farão a avaliação do Relatório de Estágio de acordo com o ANEXO 7. Reserva-se o direito do Professor Avaliador de uma entrevista com o acadêmico, caso considere necessário, para dirimir dúvidas do relatório, sendo a data e o horário desta acordadas diretamente entre o Professor Avaliador e o acadêmico.

Art. 20. A avaliação do relatório obedecerá ao calendário fixado pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular do Curso.

Art. 21. Serão objetos de avaliação e pontuação pelo Professor Orientador e Professor Avaliador.

I – A qualidade do trabalho técnico desenvolvido durante o estágio.

II – A atuação ao longo do estágio, considerando os padrões pedagógicos e acadêmicos, as relações humanas, e os princípios éticos e profissionais do curso de Engenharia de Alimentos ou de Engenharia Química.

III – A qualidade do texto referente ao relatório;

IV – O conhecimento técnico demonstrado pelo acadêmico no Relatório de Estágio.

§1 – No processo de avaliação, o Professor Orientador considerará a avaliação realizada pelo(s) supervisor(es) do estágio, sendo a nota final do acadêmico a média ponderada da nota do Professor Orientador (30%), do Professor Avaliador (30%) e do Supervisor Externo (40%), conforme o disposto no Art. 17.

§2 – O relatório será avaliado seguindo o roteiro de avaliação estabelecido pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos e do curso de Engenharia Química.

§3 – Será considerado aprovado no "Estágio Curricular Supervisionado" o acadêmico que receber nota igual ou superior a nota mínima estabelecida pelo Regimento Geral da UDESC resultado da média ponderada das notas atribuídas por cada avaliador e do supervisor da entidade-campo.

§4 – O acadêmico que não alcançar a nota mínima fixada no parágrafo anterior será, no período de exames, conforme calendário acadêmico, submetido à nova avaliação que deverá ser a entrega de novo Relatório de Estágio de acordo com a determinação do Professor Orientador e Professor Avaliador, o que será caracterizado como exame final do "Estágio Curricular Supervisionado", sendo a média final calculada de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade.

**CAPITULO XII**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É facultado aos acadêmicos receber remuneração durante o estágio, sendo esta possibilidade vinculada à disponibilidade da entidade-campo.

Art. 23. A matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado" pressupõe o pleno conhecimento das normas expressas na presente Resolução e seu aceite, não cabendo ao acadêmico matriculado qualquer direito à reclamação ou compensação por prejuízos que venha a alegar.

Art. 24. A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química será composta pelo representante do Departamento no Comitê de Estágio da UDESC Oeste como presidente e por outros dois professores efetivos do departamento, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pelo Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 05 de dezembro de 2016.

**Dilmar Baretta**

Presidente do Conselho de Centro

UDESC Oeste

ANEXO 1 - CALENDÁRIO

CALENDÁRIO DO "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA

Cronograma:

O Plano de Estágio deverá ser enviado por email para a coordenação setorial de estágio do DEAQ até\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de 20\_ **(ou 10 dias após a data de início do estágio, sendo está data baseada na data do termo de compromisso)**;

CONVÊNIOS: A solicitação de convênios com empresas ou instituições para 20\_\_-\_\_ quando necessário, deverá ser feita até dia \_de 20\_ junto à coordenação de de estágio do CEO;

Os relatórios finais de estágio deverão ser protocolados na secretaria até **\_ de\_\_de 20\_\_até\_\_:00**. Deverão ser entregues 2 cópias do trabalho. A definição do membro de avaliação é de responsabilidade do Comitê de Estágios;

Publicação do membro de avaliação: **\_\_ de\_\_\_\_\_\_;**

Etapa de avaliação dos trabalhos: **de \_ a\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_20\_;**

Entrega da versão final em formato eletrônico com as correções do Professor Avaliador e do Professor Orientador: **até\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_\_;**

Exame:\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_a\_\_de 20\_\_\_\_;

Entrega da versão final e oficial em formato eletrônico após a avaliação: **até\_\_\_\_de\_\_\_\_de 20\_\_\_, encaminhado do email do Professor Orientador para a coordenação de estágios.**

Obs.: sugere-se que o relatório seja entregue ao Professor Orientador com antecedência mínima de 10 dias do início da etapa de avaliação.

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Conforme modelo disponível no site da PROPLAN/UDESC

ANEXO 3 – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) de Estágios de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (UDESC Oeste

Prof (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pinhalzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu,Professor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aceito orientar o(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos da UDESC.

Declaro ainda ter ciência dos Regulamentos e Normas de Estágio do Curso de Engenharia de Alimentos da UDESC.

Prof. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro do DEAQ

ANEXO 4 – PLANO DE ESTÁGIO

**PLANO DE ESTÁGIO**

|  |
| --- |
| **ESTAGIÁRIO**  NOME:  CURSO: FASE: 10ª  ORIENTADOR: |

|  |
| --- |
| **ENTIDADE – CAMPO (dados da empresa ou instituição onde será realizado o estágio)**  NOME:  ENDEREÇO:  TELEFONE:  RESPONSÁVEL: |
| **ESTÁGIO**  SETOR/ÁREA:  SUPERVISOR:  EMAIL DO SUPERVISOR:  FUNÇÃO DO SUPERVISOR NA ENTIDADE – CAMPO:  REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL OU FORMAÇÃO SUPERIOR:  PERÍODO: CARGA HORÁRIA PREVISTA: |

ANEXO 5 – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

|  |
| --- |
| **Acadêmico:** |
| **Nome da Entidade de Campo / Local do Estágio:** |
| **Supervisor do estágio:** |
| **Email do supervisor:** |
| **Período do estágio:** |

Em cada item deve ser atribuída uma nota na escala de ZERO a DEZ, com apenas uma casa decimal, conforme escala abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sem conceito** | **Insuficiente** | **Ruim** | **Regular (-)** | **Regular (+)** | **Bom** | **Muito Bom** | **Excelente** | |
| **0,0 à 2,9** | **3,0 à 3,9** | **4,0 à 4,9** | **5,0 à 5,9** | **6,0 à 6,9** | **7,0 à 7,9** | **8,0 à 8,9** | **9,0 à 10,0** | |
| **Quesito** | | | | | | | | **Nota (0 à 10)** |
| 1. **Cumprimento das atividades:** quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Plano de Trabalho e condições para sua execução. | | | | | | | |  |
| 1. **Desempenho:** qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável. | | | | | | | |  |
| 1. **Criatividade:** capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações. | | | | | | | |  |
| 1. **Conhecimento:** domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades. | | | | | | | |  |
| 1. **Interesse e Iniciativa:** disposição para aprender a desenvolver suas atividades. | | | | | | | |  |
| 1. **Assiduidade e Pontualidade:** frequência e cumprimento do horário de estágio. | | | | | | | |  |
| 1. **Disciplina e Ética Profissional:** observância das normas e regulamentos internos. | | | | | | | |  |
| 1. **Sociabilidade:** facilidade de se comunicar com os colegas e atender as atividades. | | | | | | | |  |
| 1. **Responsabilidade com o Patrimônio:** zelo pelo material, equipamentos e bens. | | | | | | | |  |
| 1. **Cooperação:** disposição de cooperar com os colegas e atender as atividades solicitadas. | | | | | | | |  |
| **Soma (itens 1 à 10)** | | | | | | | |  |
| **NOTA DO AVALIADOR (soma/10)** | | | | | | | |  |
| Comentários e sugestões: | | | | | | | | |

Assinatura e Carimbo do (a) Supervisor (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO 6 – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| Acadêmico: |
| Matrícula: |
| Professor Orientador: |

|  |
| --- |
| **LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA REALIZADA** |
| *Entidade-Campo:* *Endereço completo:*  *Supervisor:*  *Carga Horária Total do Estágio realizado:*  *Período:* |

**1. ATIVIDADES PROPOSTAS (PLANO DE ESTÁGIO) –**

(máximo 1 página)

**2. INTRODUÇÃO**

(máximo 4 páginas)

Deve contemplar revisão bibliográfica pertinente com o que foi desenvolvido, o objetivo e justificativa do estágio.

**3. MATERIAL E MÉTODOS**

(máximo 3 páginas)

Descrição da Metodologia empregada para desenvolver as atividades (enfoque técnico).

**4. RESULTADOS**

(máximo 5 páginas)

Detalhar os resultados (gráficos, tabelas, figuras, etc.) confrontando com as atividades propostas (atingiu os objetivos?). Caso haja muitos gráficos, tabelas, figuras, etc. estas podem ser colocadas também em anexo.

**5. CONCLUSÕES**

(máximo 1 página)

Dar enfoque técnico e pessoal sobre as conclusões das atividades e do estágio realizado.

**6. DIFICULDADE(S) ENCONTRADA(S) E SUGESTÕES DE MELHORIA**

(máximo 1/2 página)

**7. REFERÊNCIAS**

**8. ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura estagiário: | Data: |

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Professor Orientador: | Data: |

**Obs:.** O documento deve ser paginado; Fonte Times New Roman ou Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5, parágrafos com recuo de 1,0 cm e margens superior e inferior de 2,5 cm, esquerda e direita de 3,0 cm. Não será necessário sumário.

ANEXO 7 – FICHA DE AVALIAÇÃO

|  |
| --- |
| **Acadêmico:** |
| **Local do Estágio:** |
| **Profº Avaliador:** |
| **Data:** |

**AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESCRITO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Em cada item deve ser atribuída uma nota na escala de ZERO a DEZ, admitindo-se apenas uma casa decimal. As notas deverão seguir a escala abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sem conceito** | **Insuficiente** | **Ruim** | **Regular (-)** | **Regular (+)** | **Bom** | **Muito Bom** | | **Excelente** |
| **0,0 à 2,9** | **3,0 à 3,9** | **4,0 à 4,9** | **5,0 à 5,9** | **6,0 à 6,9** | **7,0 à 7,9** | **8,0 à 8,9** | | **9,0 à 10,0** |
| **Quesito** | | | | | | | **Nota** | |
| 1. **Organização do relatório de estágio** | | | | | | |  | |
| 1. **Utilização de linguagem técnica** | | | | | | |  | |
| 1. **Apresentou clareza e coerência no relatório** | | | | | | |  | |
| 1. **Apresentou fundamentação teórica para os fatos vivenciados durante o estágio** | | | | | | |  | |
| 1. **Apresentou uma descrição em termos gerais dos objetivos e finalidades do estágio realizado** | | | | | | |  | |
| 1. **Evidenciou os resultados alcançados com o estágio** | | | | | | |  | |
| **Soma (items 1 à 6)** | | | | | | |  | |
| **NOTA DO AVALIADOR (soma/6)** | | | | | | |  | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profº Avaliador